



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.AD.06/2023 -PMC/SEMED

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3.017/2022-PMC DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022-PMC CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. DOS S. TRINDADE EIRELI.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.782.198/0001-78, e do **FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.480.157/0001-95, com sede na Tv. Benjamin Constant, Nº 438, bairro Centro, CEP 68.400-000, Cametá-PA, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **Enio de Carvalho**, brasileiro, portador do CPF nº 357.018.202-97 e do RG nº 1991791, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **J. DOS S. TRINDADE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.683.999/0001-22, estabelecida na Rua 23 de Novembro, Nº 2010, bairro Centro, CEP: 68.400-000, neste ato representado pela Sr.^a **JOSILENE DOS SANTOS TRINDADE**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 916.637.842-72, RG nº 5131940 PC/PA, conforme autos do Processo Administrativo nº 2161/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por base a **Adesão à ARP Nº 3.017/2022-PMC do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022-PMC da Prefeitura Municipal de Cametá**, conformedocumentos constantes do processo administrativo nº 2161/2023.

1.2 – A ata de registro de preços do processo supracitado, é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, através de adesão à ata deregistro de preços da Prefeitura Municipal de Cametá (ARP nº 3.017/2022-PMC), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Discriminação do objeto

J. DOS S. TRINDADE EIRELI CNPJ: 08.683.999/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
279	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° 3”	TUPY	unidade	350	R\$ 80,00	R\$ 28.000,00
280	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° 4”	TUPY	unidade	350	R\$ 86,00	R\$ 30.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



331	ESCADA EM ALUMINIO DE 02 LANCES C/ 12 MTS	ALUMASA	unidade	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
404	LAMBRI OND 0,80mm GA 2000mm X 1060mm	AÇO CEARENSE	unidade	33	R\$ 140,00	R\$ 4.620,00
405	LAMBRI OND 0,80mm GA 2500mm X 1060mm	AÇO CEARENSE	unidade	27	R\$ 190,00	R\$ 5.130,00
492	METALON 20mm X 20mm 0,95mm GA 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	278	R\$ 40,00	R\$ 11.120,00
493	METALON 25mm X 25mm 0,95mm GA 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	112	R\$ 48,00	R\$ 5.376,00
494	METALON 30mm X 20mm 0,95mm GA 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	169	R\$ 49,00	R\$ 8.281,00
495	METALON 30mm X 30mm 0,95mm GA 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	140	R\$ 57,00	R\$ 7.980,00
496	METALON 40mm X 20mm 0,95mm GA 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	187	R\$ 58,00	R\$ 10.846,00
497	METALON 40mm X 40mm 2,00mm LQ 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	42	R\$ 57,00	R\$ 2.394,00
498	METALON 50mm X 30mm 0,95mm GA 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	140	R\$ 83,00	R\$ 11.620,00
499	METALON 50mm X 50mm 2,00mm LQ 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	32	R\$ 206,00	R\$ 6.592,00
501	METALON 80mm X 80mm 2,00mm LQ 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	27	R\$ 280,00	R\$ 7.560,00
545	PERFIL ENR 4" 40mm 2,65mm LQ 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
546	PERFIL ENR 4" 40mm 3,00mm LQ 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	27	R\$ 215,00	R\$ 5.805,00
547	PERFIL ENR 5" 50mm 2,00mm LQ 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	37	R\$ 230,00	R\$ 8.510,00
548	PERFIL ENR 5" 50mm 2,65mm LQ 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	28	R\$ 220,00	R\$ 6.160,00
549	PERFIL U 2" 25mm 2,00mm LQ 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	30	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
551	PERFIL U 3" 40mm 2,65mm LQ 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	28	R\$ 138,00	R\$ 3.864,00
552	PERFIL U 3" 40mm 3,00mm LQ 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	25	R\$ 172,00	R\$ 4.300,00
554	PERFIL U 4" 40mm 2,00mm LQ 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	37	R\$ 167,00	R\$ 6.179,00
555	PERFIL U 4" 40mm 2,65mm LQ 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
556	PERFIL U 4" 40mm 3,00mm LQ 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	25	R\$ 215,00	R\$ 5.375,00
558	PERFIL U 5" 50mm 3,00mm LQ 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
559	PERFIL U 5" 50mm 4,75mm LQ 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	13	R\$ 374,00	R\$ 4.862,00
560	PERFIL U 6" 50mm 2,00mm LQ 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	27	R\$ 240,00	R\$ 6.480,00
562	PERFIL U LEVE 1,25mm GA 6000mm I	AÇO CEARENSE	unidade	175	R\$ 50,00	R\$ 8.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



578	PREGO DE AÇO COM CABEÇA - TAMANHO 1.1/2 X 13	BELGO	quilograma	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
579	PREGO DE AÇO COM CABEÇA - TAMANHO 2.1/2 X 12	BELGO	quilograma	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
580	PREGO DE AÇO COM CABEÇA - TAMANHO 3 X 9	BELGO	quilograma	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
581	PREGO DE AÇO SEM CABEÇA - TAMANHO 1.1/2 X 13	BELGO	quilograma	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
583	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27 COM BORRACHA	BELGO	quilograma	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
669	TRELIÇA DE 12MTS - PRODUZIDA EM AÇO	SINOBRAS	unidade	350	R\$ 88,00	R\$ 30.800,00
670	TRELIÇA DE 6MTS - PRODUZIDA EM AÇO	SINOBRAS	unidade	500	R\$ 62,00	R\$ 31.000,00
712	VERGALHAO CA50 20,00mm RETO 12m	SINOBRAS	unidade	65	R\$ 174,00	R\$ 11.310,00
713	VERGALHAO CA50 25,00mm RETO 12m	SINOBRAS	unidade	42	R\$ 281,00	R\$ 11.802,00
721	ARAME LISO ROLO C/ 1000 MTS	MORLAN	Rolo	12	R\$ 838,00	R\$ 10.056,00
803	VERGALHAO CA 50 10,0mm Reto 12m	SINOBRAS	unidade	4.619	R\$ 44,00	R\$ 203.236,00
804	VERGALHAO CA50 12,50mm RETO 12m	SINOBRAS	unidade	739	R\$ 67,00	R\$ 49.513,00
805	VERGALHAO CA50 16,00mm RETO 12m	SINOBRAS	unidade	351	R\$ 116,00	R\$ 40.716,00
806	VERGALHAO CA50 6,30mm RETO 12m	SINOBRAS	unidade	5.816	R\$ 18,00	R\$ 104.688,00
807	VERGALHAO CA50 8,00mm RETO 12M	SINOBRAS	unidade	2.405	R\$ 29,00	R\$ 69.745,00
808	VERGALHAO CA60 5,00mm RETO 12m	SINOBRAS	unidade	12.324	R\$ 13,50	R\$ 166.374,00
TOTAL						R\$ 968.254,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 968.254,00 (novecentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme tabela constante do item 2.2 e ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Cametá (ARP nº 3.017/2022-PMC).

4.2 – A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da **CONTRATANTE**.

4.3 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação conforme a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12 361 0464 2099 0000 AÇÕES FINANCIADAS COM QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15500000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12 122 0052 2026 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Classificação Funcional: 12 361 0403 2090 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Classificação Funcional: 12 365 0401 2254 0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DO VAAT

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Classificação Funcional: 12 367 0462 2255 0000 MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 3.017/2022-PMC – Prefeitura Municipal de Cametá, seus anexos e sua proposta, assumindo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- b) Executar o objeto dentro do prazo estipulado;
- c) O retardamento na execução do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- f) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- g) Emitir mensalmente as faturas correspondentes ao objeto executado;
- h) Atender às recomendações do responsável pela fiscalização e gestão do contrato;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

9.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

9.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

9.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

9.3.1. Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

9.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Cametá, Diário Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cametá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Cametá, 26 de Maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENIO DE CARVALHO
Decreto Municipal nº 518/2021-PMC
CONTRATANTE

J. DOS S. TRINDADE EIRELI
CNPJ: 08.683.999/0001-22
Josilene dos Santos Trindade
CPF: 916.637.842-72
CONTRATADA